

Ord. Compra: 1686      Solicitação: 1133      Solic: ADMINISTRACAO GERAL  
Nº Processo:      Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 08/02/2022  
Fornecedor: 3535 LIDERA SAUDE      - HOSPMED SERVICOS EM SAUDE LTDA  
CNPJ/CPF: 27.946.470/0001-07      Insc Est.:  
Endereço: SA E ALBUQUERQUE      Nr.: 614      Compl.:  
    Bairro: JARAGUA      Cep: 57022180  
    Cidade: MACEIO      UF: AL      Conta: - Agência: - Banco:  
Contato(s):  
Telefone Comercial : (82) 3022-1518  
E-Mail : ATENDIMENTO@LIDERA.MED.BR

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER  
Endereço: BR 232 KM 185      Nº      CNPJ: 10.894.988/0003-03  
    Cidade: BELO JARDIM      Insc. Est.:  
    Bairro: EDSON MORORO MOURA      Fone/Fax: 37268800 -  
Responsável: JULIANA.LUDMILA      CEP: 55150790      UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: \_\_\_\_\_

Cód. Condição de Pgto.: 7      Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS  
Período p/ Entrega: 10/03/2022 à 12/03/2022      R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10231 SERVICO DE GASTROENTEROLOGISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.675,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DA ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGIA PARA REALIZAÇÃO  
ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA UPAE BELO JARDIM .  
TOTAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL A SER REALIZADO NO MÊS 150.  
VALOR OFERTADO PELO VENCEDOR É R\$ 84,50 POR PROCEDIMENTO , NO MÊS  
TEREMOS UMA ESTIMATIVA DE R\$  
12.675,00 A SER PAGO.  
CONTRATO 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO ENTRE AS PARTES.

	0,00	0,00	12.675,00
Total dos Serviços(+):			12.675,00
Valor Total do Frete( C.I.F. ), Não Incluso na Nota(+):			0,00
Valor Total do ICMS(+):			0,00
Valor dos Descontos(-):			0,00
Valor Outros (+):			0,00
Valor Total (=):			12.675,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283

## NOTA EXPLICATIVA SC 1133

Informamos que no dia 27 de Janeiro de 2022 foi realizada reunião para análise das propostas de preço dos interessados para realização de consultas de GASTROENTEROLOGIA na UPAE BELO JARDIM, objeto do Processo de Seleção nº 1133.

Após o dia 31 de Janeiro, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de interesse de apenas 1 interessado, conforme discriminado a seguir:

No dia 25/01/22 a empresa LIDERA SAUDE apresentou uma proposta de valor R\$ 12.675,00 para 150 consultas realizadas, sendo cada consulta a R\$ 84,50.

É sabido que o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para os casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Desta feita, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, a dificuldade de encontrar profissionais, as tentativas de contratação em outros processos, bem como a necessidade de conclusão do mesmo e a apresentação de propostas de apenas 1 sociedade empresária, vimos, por meio deste, informar que a empresa selecionada foi a HOSPMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA-LIDERA SAUDE, CNPJ nº 27.946.470/0001-07, considerando o menor e único preço apresentado, no valor de R\$ 84,50 por consulta, representando, com isso, o melhor custo benefício para a Organização.

  
Juliana Ludmila da Silva  
Analista de Compras  
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

## FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO CONTRATO

**UNIDADE:** UPAE BELO JARDIM **SETOR:** ADMINISTRAÇÃO  
**SOLICITANTE:** SALIANA GESTOR DO CONTRATO: SALIANA MACEDO  
**SERVIÇO:** CONSULTA AMBULATORIAL DE GASTROENTEROLOGIA

**APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO):** \_\_\_\_\_

### Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

### CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor solicitante e Superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é a mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

### DESCRITIVO DO OBJETO CONTRATADO

<b>Objeto contratado (serviço/produto adquirido):</b>	<u>CONSULTA AMBULATORIAL DE GASTROENTEROLOGIA</u>
<b>Valor do serviço/produto e forma de pagamento:</b>	<u>R\$ 84,50, POR CONSULTA - ESTIMATIVA MENSAL É DE 150 CONSULTAS OFERTADAS = R\$ 12.675,00.</u>
<b>Vigência:</b>	<u>12 meses</u>
<b>Data/Mês/Ano de início do contrato (prestação do serviço):</b>	02/2022 (iniciar de imediato, confirmar datas com Saliana/Alexandra)

### Outras informações relevantes:

**Telefone, email e Contato do Contratado:** 82 9921-1251 ARTHUR/  
contratos1@lidera.med.br

### APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

**ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:** \_\_\_\_\_  
**DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO****ESPECIFICAÇÕES**

N ° 001/2022

**RESUMO:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos nas especialidades de **GASTROENTEROLOGIA, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA**, para realizar consultas ambulatoriais e execução de exames complementares na especialidade de **CARDIOLOGIA** para exames de **ECOCARDIOGRAMA** e médico na especialidade de **DERMATOLOGIA** para **EXÉRESE DE PELE** médico na especialidade de **GINECOLOGIA** para execução de exames de **COLPOSCOPIA, CAUTERIZAÇÃO E BIOPSIA**, médico na especialidade de **PNEUMOLOGIA** para laudos de exames de **ESPIROMETRIA**, médico na especialidade de **RADIOLOGIA** para laudos de exames de imagem **MAMOGRAFIA, DESINTOMETRIA ÓSSEA E RAIOS-X** na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

**UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 CEP: 55150-970  
Cidade: Belo Jardim.**

**1. OBJETO**

1.1 Visa o presente documento detalhar os procedimentos necessários para formalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para realizar consultas ambulatoriais e exames, conforme discriminado nos Anexos I e II, que fazem parte integrante deste Termo.

**2. DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

2.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta de preço com a descrição detalhada do serviço, conforme o objeto da contratação descrito no item 1, acima, , especificando o valor mensal e os valores unitários, com os quantitativos de consultas médicas e procedimentos diagnósticos, conforme os Anexos I e II do presente termo e, ainda, com os seguintes requisitos:

- i) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

iii) No preço devem estar inclusas todas as despesas da proponente, referentes a prestação do serviço objeto do presente Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra e todos os encargos decorrentes das relações de emprego dos funcionários da proponente, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou

previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a proponente pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) A proposta deverá ser enviada minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, podendo a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da proposta ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **20/01/2022** a **27/01/2022** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia **31/01/2022**, às 10h e será realizada pelo Supervisor de Compras e pelo Analista de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

### **3. DO SERVIÇO**

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

3.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

3.3. A empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas médicas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos de 25 (vinte e cinco) consultas, conforme especificações e valores mínimos dispostos no Anexo I do presente Termo..

3.3. A empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) procedimentos diagnósticos por mês, conforme especificações e valores mínimos dispostos no Anexo II do presente Termo.

#### **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação descrito em contrato social seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da respectiva atividade profissional.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 Os valores contidos nos Anexos I e II do presente Termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno, conforme especificado nos Anexos I, II e III.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

#### **6. DO CONTRATO**

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na administração da Unidade de Saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE– Padre Assis Neves Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7.5 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, antes do início da prestação do serviço, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários exigidos pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro, ambos da unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos Anexos I e II desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

## **10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO**

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na Unidade de Saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.2 A critério da unidade de saúde UP AE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE- Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail [saliana.macedo@upaebelojardim.org.br](mailto:saliana.macedo@upaebelojardim.org.br)

11.5 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos desde que constem na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos-CBNH, caso aplicável.

11.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.7 Trimestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado no item 3.5. do presente Processo de Contratação, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 11.6. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo turno de 4h (quatro horas) na saída antecipada.

12.6.4 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

12.6.5 A empresa CONTRATADA deverá garantir profissionais por turno em número suficiente para executar o quantitativo de consultas, exames e procedimentos médicos, conforme descrito no Anexo I do presente Processo de Contratação.

12.6.6 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos diários de 4h (quatro horas), assim distribuídos durante o dia, cuja a periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezessete horas).

12.6.7 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no Anexo I Processo de Contratação, a empresa aloca profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso,, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

12.6.8 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando, precipuamente, pela sua clareza e objetividade.

12.6.9 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

12.6.10 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, , independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.6.11 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço, o cronograma de atedimento mensal, considerando a quantidade de turnos, o quantitativo de consultas previstos para o período. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

12.6.12 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

12.6.13 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

12.6.14 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

12.6.15 A empresa contratada deverá cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, inclusive o correto preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica.

UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim -PE, 17 de Janeiro de 2022.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

## ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista em Gastroenterologista para contratação no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais para uma produção de 150 consultas/mês, com valor unitário da consulta de R\$50,00 (cinquenta reais), conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
GASTROENTEROLOGISTA	150

- b) Médico Especialista em Cardiologista para contratação no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais para uma produção de 100 consultas/mês, com valor unitário da consulta de R\$50,00 (cinquenta reais), conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
CARDIOLOGIA	100

- c) Médico Especialista em Dermatologista para contratação no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais para uma produção de 100 consultas/mês, com valor unitário da consulta de R\$50,00 (cinquenta reais), conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
DERMATOLOGIA	100

- d) Médico Especialista em Endocrinologista para contratação no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para uma produção de 50 consultas/mês, com valor unitário da consulta de R\$50,00 (cinquenta reais), conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
ENDOCRINOLOGIA	50

## ANEXO II

Dos valores previstos para contratação de serviço Médico, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

- a) Médico especialista em Cardiologia para realizar **Ecocardiograma** com o Valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, para uma produção de 100 procedimentos/mês, com valor unitário do procedimento de R\$100,00 (cem reais);

SERVIÇO DIAGNÓSTICO	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
ECOCARDIOGRAMA	100

- b) Médico especialista em Pneumologia para realizar **laudos dos exames de Espirometria** com o valor de R\$320,00 (mensais) para uma produção de 40 laudos por mês, com valor unitário do procedimento de R\$ 8,00.

SERVIÇO DIAGNÓSTICO	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
LAUDOS EXAMES ESPIROMETRIA	40

- c) Médico especialista em Ginecologia para realizar exames de **COLPOSCOPIA/BIOPSIA** com o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, para uma produção de 50 procedimentos/mês, com valor unitário do procedimento de R\$70,00 (setenta reais);  
**CAUTERIZAÇÃO** com o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais, para uma produção de 20 procedimentos/mês, com valor unitário do procedimento de R\$100,00 (cem reais);

SERVIÇO DIAGNÓSTICO	MÊS
COLPOSCOPIA/ BIOPSIA	50
CAUTERIZAÇÃO	20
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>

- d) Médico Especialista em Dermatologista para realização de **exérese de pele** com valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais para uma produção de 50 procedimentos/mês, com valor unitário do procedimento de R\$80,00 (oitenta reais):

Serviço Diagnóstico	MÊS
EXÉRESE DE PELE	50



ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL DE SAÚDE

- e) Médico Especialista em **Radiologia** para realização de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais para uma produção de 220 laudos/mês, com valor unitário do procedimento de R\$15,00 (quinze reais):

Serviço Diagnóstico	MÊS
DESINTOMETRIA ÓSSEA	20
RAIO-X	100
MAMOGRAFIA	100

Solicitação: 1133

Solicitante: SALIANA MACEDO

Sector: 5 ADMINISTRACAO GERAL

Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 04/02/2022

Data da Impressão: 04/02/2022

Situação: AUTORIZADA

Data Máxima: 04/03/2022

Obs: CONTRATAÇÃO DA ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGIA PARA REALIZAÇÃO ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA UPAE BELO JARDIM .  
TOTAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL A SER REALIZADO NO MÊS 150.  
VALOR OFERTADO PELO VENCEDOR É R\$ 84,50 POR PROCEDIMENTO , NO MÊS TEREMOS UMA ESTIMATIVA DE R\$ 12.675,00 A SER PAGO.  
CONTRATO 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO ENTRE AS PARTES.  
Solicitamos a cotaç. de preç. do produtos que seguem abaixo.

Seq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra				
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10231 SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGISTA CONTRATAÇÃO DA ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGIA PARA REALIZAÇÃO ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA UPAE BELO JARDIM . TOTAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL A SER REALIZADO NO MÊS 150. VALOR OFERTADO PELO VENCEDOR É R\$ 84,50 POR PROCEDIMENTO , NO MÊS TEREMOS UMA ESTIMATIVA DE R\$ 12.675,00 A SER PAGO. CONTRATO 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO ENTRE AS PARTES.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

07 de Fevereiro de 2022

Somatório(Vl. Ult. Real \* Qty Solicitada)

Valor Total

Emissor

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1133 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	LIDERA SAUDE
10231 SERVICO DE GASTROENTEROLOGIS		12.675,00*
Condição Pagamento Validade		30 DIAS 26/02/2022

## PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES

Para: **UPAE Belo Jardim - PE**

A/c: **LIDERA SAÚDE**

Ref.: Proposta de Serviços GASTROENTEROLOGIA, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, para realizar consultas ambulatoriais e execução de exames complementares na especialidade de CARDIOLOGIA para exames de ECOCARDIOGRAMA e médico na especialidade de DERMATOLOGIA para EXÉRESE DE PELE médico na especialidade de GINECOLOGIA para execução de exames de COLPOSCOPIA, CAUTERIZAÇÃO E BIOPSIA, médico na especialidade de PNEUMOLOGIA para laudos de exames de ESPIROMETRIA, médico na especialidade de RADIOLOGIA para laudos de exames de imagem MAMOGRAFIA, DESINTOMETRIA ÓSSEA E RAIOS-X na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

Prezado,

O grupo empresarial **Lidera Saúde**, estabelecida na Rua Sá e Albuquerque, nº 614, Jaraguá, Maceió – AL, CEP: 57.022-180, inscrita no CNPJ nº 25.004.691/0001-22, vem nesta oportunidade encaminhar proposta de prestação de serviços médico-hospitalar na modalidade de pessoa jurídica, conforme os requisitos do Aviso de Publicação de Carta Convite divulgado pelo Setor de Suprimentos do HCP.

### Descrição da Proposta

Nessa modalidade, a nossa equipe de gestão em saúde visa disponibilizar profissionais médicos nas especialidades de GASTROENTEROLOGIA e NEUROLOGIA, para realizar consultas ambulatoriais e execução de exames complementares na especialidade de CARDIOLOGIA para exames de TESTE ERGOMÉTRICO e médico na especialidade de PNEUMONOLOGIA para laudos de exames de ESPIROMETRIA, **para realizar consulta ambulatorial,**

**procedimentos e exames médicos**, em quantidade suficiente para garantir o atendimento perante os usuários que usufruem dos atendimentos realizados nas instalações da **UPAE Belo Jardim**, no âmbito do SUS.

A execução deste projeto contempla a prestação dos serviços sob cronograma a ser definido entre as partes, conforme a demanda de pacientes a serem atendidos.

**Segue abaixo a tabela de oferta dos serviços:**

SERVIÇOS MÉDICOS, GASTROENTEROLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS				
UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
GASTROENTEROLOGIA	150	84,50	12.675,00	152.100,00

SERVIÇOS MÉDICOS, CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS				
UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
CARDIOLOGIA	100	77,90	7.790,00	93.480,00

SERVIÇOS MÉDICOS, DERMATOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS				
UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
DERMATOLOGIA	100	78.50	7.850,00	94.200,00

SERVIÇOS MÉDICOS, ENDOCRINOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS				
UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
ENDOCRINOLOGIA	50	78.50	3.925,00	47.100,00

SERVIÇOS MÉDICOS, CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES				
UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
ECOCARDIOGRAMA	100	199,50	19.950,00	239.400,00

SERVIÇOS MÉDICOS, PNEUMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE ESPIROMETRIA				
UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
LAUDOS EXAMES ESPIROMETRIA	40	262,00	10.480,00	125.760,00

SERVIÇOS MÉDICOS, GINECOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES				
UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
COLPOSCOPIA/BIOPSIA	50	89,50	4.475,00	53.700,00
CAUTERIZAÇÃO	20	259,50	5.190,00	62.280,00

SERVIÇOS MÉDICOS, DERMATOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS				
UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
EXÉRESE DE PELE	50	259,50	12.975,00	155.700,00

SERVIÇOS MÉDICOS, RADIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS				
UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
DESINTOMETRIA ÓSSEA	20	199,50	3.990,00	47.880,00
RAIO-X	100	36,50	3.650,00	43.800,00
MAMOGRAFIA	100	152,00	15.200,00	182.400,00

**Valor mensal estimado R\$: 108.150,00 (cento e oito mil cento e cinquenta reais).**

**Valor anual estimado R\$: 1.297.800,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).**

**Observações:**

Fica ressalvado que a execução dos serviços serão através da pessoa jurídica denominada "HOSPMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.946.470/0001-07", empresa vinculada a nossa estrutura empresarial.

\* Faz-se necessário informar a estimativa da demanda mínima de atendimento mensal por especialidade;

Sendo o que apresentamos para o momento, reiteramos nossas cordiais saudações, ao tempo em que renovamos protestos de alta estima e consideração.

Maceió, 26 de janeiro de 2022.



---

**Augusto Alves da Silva Neto**

**CPF nº. 034.537.084-82**

**Sócio Administrador**